

Prefeitura Municipal de Montanha Estado do Espírito Santo

Lei nº 498

Estabelece subsídios dos
Secretários Municipais.

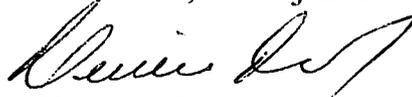
Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. Fica fixado em R\$ 1.360,00 (mil trezentos e sessenta reais), em parcela única, o subsídio dos Secretários do Município de Montanha-ES.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2001.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 11 de janeiro de 2001.



Hércules Favarato
Prefeito Municipal

1

